



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4.629

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à contribuição mensal em favor da confederação nacional dos municípios – CNM e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional dos Municípios - CNM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 00.703.157/0001-83, entidade de representação dos Municípios brasileiros e da qual o Município de Palmeira é integrante.

§1º A contribuição a que se refere este artigo será na importância de R\$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais), mensais, sendo atualizado anualmente por Assembléia Geral, nos moldes estatutários.

§2º A contribuição está prevista no Estatuto Social da Confederação Nacional dos Municípios, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 2º A contribuição, de que trata esta Lei, visa assegurar a representação institucional do Município de Palmeira nas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Fevereiro de 2017.



Edir Havrechaki

Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que visa autorizar a contribuição mensal, no valor de R\$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais) em favor da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, da qual o município de Palmeira é parte integrante.

Inicialmente, cumpre esclarecer aos nobres vereadores que a Confederação Nacional de Municípios - CNM é uma organização independente, apartidária e sem fins lucrativos, fundada em 08 de fevereiro de 1980.

O objetivo primordial da CNM é consolidar o movimento municipalista, fortalecer a autonomia dos Municípios e transformar nossa entidade em referência mundial na representação municipal, a partir de iniciativas políticas e técnicas que visem à excelência na gestão e à qualidade de vida da população.

A atuação da Confederação Nacional de Municípios é voltada à representação político-institucional dos municípios junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional e ao fortalecimento da gestão municipal.

Na esfera da representação política-institucional, a CNM participa de diversos conselhos, comitês e órgãos de discussão e acompanhamento de políticas públicas junto ao Governo Federal. No Congresso Nacional, a CNM acompanha sistematicamente a pauta de votações, intervindo no processo legislativo daquelas matérias que causam impacto aos Municípios e fazendo articulação política junto aos parlamentares por meio da participação em audiências públicas, reuniões e mobilizações.

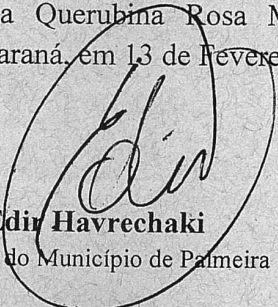
As ações voltadas ao fortalecimento da gestão municipal são feitas a partir da produção de pesquisas e estudos técnicos nas diversas áreas de atuação dos Municípios, orientação técnica e jurídica e no desenvolvimento de ferramentas tecnológicas voltadas à modernização da gestão e à inclusão digital dos Municípios.

Desta forma, entendemos relevante a atuação da CNM que reflete em conquistas, não apenas em recursos, mas, principalmente, em aperfeiçoamento da gestão municipal e na melhoria da qualidade de vida da população.

Com expostos, diante da justificativa apresentada, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, valendo-me, ainda, do ensejo renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2017.



Edir Havrechaki

Prefeito do Município de Palmeira